



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP ou MEI**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 016/2020
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 013/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/02/2020.
HORÁRIO: a partir das 09:30 horas
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A **Prefeitura Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público, que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 247/2.019, de 25/11/2019 e 035/2020, de 05/02/2020, para Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, elaboração e realização de **concurso público**, de acordo com a legislação vigente e sob o regime Estatutário do Município de Chavantes – SP., em atendimento as necessidades da Administração Pública, para provimento de vagas do quadro geral dos servidores das Secretarias, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro, na sessão pública de processamento do Pregão, até as 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2020 após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 18 de fevereiro de 2020, a partir das 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, elaboração e realização de **concurso público**, de acordo com a legislação vigente e sob o regime Estatutário do Município de Chavantes – SP., em atendimento as necessidades da Administração Pública, para provimento de vagas do quadro geral dos servidores das Secretarias, de acordo com as Especificações constantes no **Termo de Referencia** que constitui o **Anexo I** deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

- 2 - Será vedada a participação;
- 3 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 4 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 5 - De quem estiver sob processo de falência;
- 6 - De empresas constituídas sob a forma de consórcio;



7 – De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. **Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06**, na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o proponente deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO**: a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME) ou de empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante**, somente será válida se fizer constar a assinatura do representante legal da empresa.

6. **Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item "5" da cláusula III deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV ao Edital** deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

Licitação Pública - Pregão nº. 013/2020;

Envelope nº. 2 – Habilitação

Licitação Pública - Pregão nº. 013/2020;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. Na falta de papel timbrado, poderão fornecer proposta em papel ofício com carimbo do CNPJ/MF.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter a razão social do licitante, com o número do CNPJ, telefone, e-mail e o respectivo endereço;

d) indicar o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA para execução dos serviços, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

e) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "Proposta" e "Documentação";

f) indicar o prazo de execução dos serviços, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do "Contrato Administrativo";

g) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III (Modelo de Proposta de Preços); e

h) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

2. Se a proposta for contrária ou omissa em relação ao prazo de que trata a alínea "e" e "f", presumir-se-á aceito o indicado neste Edital.

3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições do Edital, conforme dispõe a alínea "h" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito a empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.

3.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelos Membros da Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.2 - A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

3.4 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.5 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, despesas de administração, despesas de viagens, inclusive lucros e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresário individual (MEI).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Estadual**, por meio de certidão de regularidade de ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal** (relativa aos tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

c.1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

c.2) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541 de 1992.

c.3) No caso de empresas que efetuaram a escrituração contábil pelo sistema público de escrituração digital devesse apresentar o seguinte documento, balanço patrimonial devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao conselho regional de contabilidade – CRC.

c.4) A análise de qualificação econômica financeira será feita, utilizando os seguintes índices, que deverão vir calculados em documento anexo ao balanço patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo,

c.4.1) Liquidez corrente (LC), maior ou igual a 1,

Formula, AC/PC onde, AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante

c.4.2) Liquidez geral (LG), maior ou igual a 1,

Formula $(AC+RLP)/(PC+PNC)$, onde AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante, RLP = Realizável a longo prazo – subgrupo do ativo não circulante e PNC = Passivo não circulante, instituída pela Lei Federal 11.941/2009.

c.4.3) Grau de endividamento (GE), menor ou igual a 0,4

Formula, $(PC+PNC)/AT$, onde PC = Passivo Circulante, PNC = Passivo não circulante, AT = Ativo Total, instituída pela Lei Federal 11.941/2009.

c.4.4) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice LC e LG e menor ou igual a 0,5 no índice GE.

c.4.5) Nos termos do inciso I do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, a exigência do balanço patrimonial será para todas as empresas, independente de seu porte.

c.4.6) Os documentos de que tratam os subitens c e c.1 deverão ser carimbados e assinados por profissional habilitado na área de contabilidade, com indicação do número de registro no respectivo conselho profissional (CRC).

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo, sendo este de concursos públicos realizados com mais de 1880 candidatos (50% da presente contratação, conforme informações contidas no Anexo I do presente Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

b.1) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, os dados completos da empresa pública que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda atividade desenvolvida pela empresa proponente e quantitativos de candidatos.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo VI;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e **emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
15. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item VI deste Edital.
16. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item VI deste Edital.
17. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. No julgamento das propostas, será(ao) considerada(s) vencedor(a)s a(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências constantes deste Edital.
2. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

2. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

- recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

3. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chavantes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na cláusula X, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XII - DO CONTRATO

1. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação.

2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no item XI, 1 do presente Edital.

3. O período do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

4. Dado a urgência na contratação dos serviços, visto a necessidade de algumas secretarias a empresa contratada deverá realizar e concluir os serviços dentro do prazo máximo de 90 (dias).

XIII - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

1. O valor total adjudicado e homologado será fixo e irrevogável no decurso do contrato.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os pagamentos serão realizados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por centos) após a realização das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

3. A despesa onerará a dotação orçamentária, descrita abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	DE FICHA	SALDO ORÇAMENTÁRIO
04.122.0003.2.005	02.02.01 ADMINISTRAÇÃO	01	049	R\$ 37.300,00

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos praticados durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na "**decadência do direito de recurso**".
3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Diretoria de Serviços de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.
7. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.
8. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se ainda, ao direito de adquirir apenas parte dos serviços licitados ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.
9. Os serviços objeto deste instrumento serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimativa, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.
10. Até 2 (dois) dias úteis antes à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.
12. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
14. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Quadro de Vagas a serem requisitadas sob regime estatutário do município
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV - Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo V – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;
15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 05 de fevereiro e 2.020.

Marcio Burguinha de Jesus do Rego
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO N.º 013/2020

Constitui objeto desta solicitação, a contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para realização dos serviços de organização, elaboração e realização de Concurso Público, em conformidade com as especificações abaixo:

• Especificação das Atividades:

- Análise de legislação vigente sobre o objeto contratado;
- Elaboração do edital do processo;
- Elaboração das publicações necessárias;
- Processamento das inscrições;
- Emissão de relação dos inscritos por cargos;
- Elaboração, emissão, aplicação e correção das provas escritas;
- Emissão dos resultados;
- Elaboração de parecer e possíveis recursos, motivados pelo processo de concurso e seleção;
- Elaboração e homologação de relatório final dos processos;
- Fornecer todo material utilizado para a realização do objeto;
- Fornecer, sob sua inteira responsabilidade técnica e financeira, todo o pessoal a ser utilizado nas atribuições supracitadas;
- Realizar o concurso público, obrigatoriamente, no município de Chavantes. O município de Chavantes disponibilizará uma escola para realização do concurso com capacidade para 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pelo agendamento de datas e horários para a realização do concurso.

DOS PREÇOS:

NIVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	20,33
NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	25,33
NIVEL MÉDIO	34,70
NIVEL SUPERIOR	44,00

Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da licitante vencedora, repassado posteriormente à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das provas objetivas.

A Contratada deverá enviar a Contratante a relação de inscritos, por nível de escolaridade, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

PRAZO

Dado a urgência na contratação dos serviços, visto à necessidade de algumas secretarias a empresa contratada deverá realizar e concluir os serviços dentro do prazo máximo de 90 (dias).

A presente licitação terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

BOLETOS

Todas as despesas bancárias devem ser pagas pela licitante contratada.

DADOS DO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO DE CADA FUNÇÃO

FUNÇÃO	NUMERO DE INSCRITOS
Assistente Social	085



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Auxiliar Administrativo I	399
Auxiliar de Enfermagem	095
Dentista	047
Eletricista	086
Encanador I	042
Enfermeiro	193
Inspetor de Alunos	459
Médico Pediatra	001
Médico Psiquiatra	001
Merendeira	217
Monitor de Ensino	276
Motorista II	146
Operador de Máquinas	023
Professor de Arte	057
Professor de Educação Física	096
Professor de Educação Infantil - Creche	292
Professor de Inglês	060
Professor de Educação Especial e Sala de Recursos Multifuncionais	042
Professor PEB I - Ensino Fundamental	476
Professor de Ciências, Físicas e Biológicas	071
Professor de Educação Infantil - Pré-Escola	230
Psicólogo	091
Servente Geral I	279
TOTAL	3.762

PAGAMENTO

Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por centos) após a realização das provas e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO II DO EDITAL

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO N.º 013/2020

QUADRO DE VAGAS A SEREM REQUISITADAS SOB REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHAVANTES – SP (CONCURSO PÚBLICO)

CARGOS NIVEL SUPERIOR				
CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	PROVA	SALÁRIO
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social com Registro no Órgão de Classe	01	Objetiva	R\$ 2.042,12
Controlador Interno	Ensino Superior Completo em Direito, Administração de Empresas e/ou Ciências Contábeis.	01	Objetiva	R\$ 2.943,43
Coordenador Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia e experiência comprovada na área de atuação.	01	Objetiva + Experiência	R\$ 2.448,72
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe.	01	Objetiva	R\$ 2.448,72
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe	01	Objetiva	R\$ 2.943,43
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e Registro no Órgão de Classe	01	Objetiva	R\$ 4.259,04
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Psiquiatria e Registro no Órgão de Classe	01	Objetiva	R\$ 4.259,04
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e Registro no Órgão de Classe	01	Objetiva	R\$ 1.775,73
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Especialização em Saúde Mental	01	Objetiva	R\$ 2.448,72

CARGO NIVEL MÉDIO				
CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	PROVA	SALÁRIO
Cuidador Social	Ensino Médio Completo e experiência	01	Objetiva +	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

	comprovada na área de atuação		Experiência	1.775,73
--	-------------------------------	--	-------------	----------

CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	PROVA	SALÁRIO
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	01	Objetiva	R\$ 1.085,00
Auxiliar de Cuidador	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada na área de atuação;	01	Objetiva + Prática	R\$ 1.244,13
Agente de Endemias	Ensino Fundamental Completo	01	Objetiva	R\$ 1.485,83
Mecânico	Ensino Fundamental Completo e Experiência na função	01	Objetiva + Prática	R\$ 1.244,13

CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	PROVA	SALÁRIO
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	01	Objetiva	R\$ 1.067,86
Monitor de Ensino	Ensino Fundamental Incompleto	01	Objetiva	R\$ 1.085,00
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "D" ou "E"	01	Objetiva + Prática	R\$ 1.485,83
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria "C", "D" ou "E"	01	Objetiva + Prática	R\$ 1.485,83
Servente Geral	Ensino Fundamental Incompleto	01	Objetiva	R\$ 1.067,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO III

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 013/2.020.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa :- _____

CNPJ nº:- _____

Endereço:- _____

Cidade:- _____ UF: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, elaboração e realização de **concurso público**, de acordo com a legislação vigente e sob o regime Estatutário do Município de Chavantes – SP., em atendimento as necessidades da Administração Pública, para provimento de vagas do quadro geral dos servidores das Secretarias, de acordo com as Especificações constantes no **Termo de Referencia** que constitui o **Anexo I** deste Edital.

Valor total da proposta (em algarismo e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: (no mínimo 60 – sessenta – dias) corridos.

Prazo de Execução:- 90 (noventa) dias.

Condições de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão nº. 013/2020, bem como seus respectivos anexos e que os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia que compõe o anexo I.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Diretor ou Representante Legal

Nota:- Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.020.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 013\2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar que, nos termos do art. 4º, VII, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para realização de concurso público, de acordo com a legislação vigente e sob o regime Estatutário do Município de Chavantes – SP., em atendimento as necessidades da Administração Pública, para provimento de vagas do quadro geral dos servidores das Secretarias**, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - PREGÃO Nº. 013/2.020.

(Nome), residente e domiciliado na (endereço completo).....,
inscrita no CPF sob nº, no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
deferir à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Nome do Responsável
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - PREGÃO Nº. 013/2.020.

(Nome), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrita no CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de de 2.020.

Nome do Responsável
Nº. do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

2.2 – Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor de R\$ _____() sendo os pagamentos realizados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por centos) após a realização das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

3.2 – No preço apresentado pela Contratada deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Contrato.

3.3 – A Contratada deverá mencionar em sua nota fiscal, o numero de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão realizados através de crédito bancário.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 – Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

5.2 – A execução dos serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do "Contrato Administrativo".

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

6.2 – Atrasos na prestação de serviços somente serão aceitos mediante comprovação da existência de fatores imprevisíveis que impossibilitaram a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer todas as informações necessárias para realização do objeto contratado, arcar com os custos provenientes da publicação dos editais, em jornal de circulação no município, divulgação do concurso e da seleção através de internet, carro de som e disponibilizar os locais de provas adequados para realização do Concurso e Seleção Pública.

b) Cumprir, por si e/ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução do serviço pela CONTRATADA.

7.2 – São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá enviar a Contratante a relação de inscritos, por nível de escolaridade, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

b) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para o bom andamento do processo, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

c) Recolher, nos prazos legais, todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros de correntes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores;

e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução do ajuste, principalmente os fatos que dependam de orientação da CONTRATANTE ou de seus prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

f) A CONTRATADA, se responsabiliza pelos danos ou prejuízo que vier a causar a CONTRATANTE, seja com relação ao seu patrimônio ou a terceiros, conforme constatado em averiguação conjunta entre as partes contratantes;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução do objeto ajustado, a CONTRATANTE poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar a CONTRATADA seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto contratado, ou seja, sobre o valor total da arrecadação feita pela CONTRATADA com as taxas de inscrições para os cargos especificados no Anexo II do Edital, que será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

8.2 - A sanção prevista na alínea "b" do item 7.1 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do contratado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

8.3 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

8.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a qual a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES À LEGISLAÇÃO

10.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos as normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas leis n.º 8.883/94, Lei n.º 9.032/95, n.º 9.648/98 e Lei n.º 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a terceiros.

11.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento deste contrato.

11.3 - A inadimplência da CONTRATADA com referencia aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados.

11.5 - A CONTRATADA é obrigada a adotar as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

11.6 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

11.7 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer durante a execução e entrega dos serviços, principalmente, os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.8 - O atraso injustificado para atendimento de chamadas e execução da manutenção e reparos necessários caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se a multa sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato todas as condições e qualificações exigidas no procedimento que deu causa a este instrumento, quer em relação aos equipamentos exigidos para execução dos serviços, quer em relação aos serviços técnicos e manutenção.

13.2 - A CONTRATADA se responsabiliza por todos os serviços que prestar e inerentes a suas qualificações profissionais e técnicas de acordo com as legislações e demais normas vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil.

13.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste ajuste, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

13.4 - A CONTRATANTE pó si e ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

14.2 - E, por assim estarem justos e contratados depois de lidos e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Chavantes (SP), de _____ de 2.020.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº.

Nome:
R.G. nº